

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item** em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

Os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira junto a sede do Consórcio, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, **até as 9h30min do dia 12 de dezembro de 2023, iniciando-se a Sessão Pública do mesmo horário, dia e local.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Quaisquer questionamentos acerca do edital, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, dirigidos a Pregoeira, para o endereço: consadextremo@yahoo.com.br, até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura das propostas.

1.2. Os questionamentos serão respondidos pela pregoeira por meio eletrônico.

1.3. A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada por meio eletrônico para consadextremo@yahoo.com.br, ou, por meio postal à Comissão de Licitações no Consórcio CONSAD – Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, E SERVIÇOS COM LAVAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CONSAD, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, conforme especificações, quantidade e demais informações inerentes ao objeto constantes no anexo I, parte integrante deste edital. 2427C5ABDE938B30A1556D6576FCE636DC90AF1D

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Máximo	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7.000	R\$ 5,80	R\$ 40.600,00
2	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO DE PASSEIO	UNIDADE	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. CREDENCIAMENTO

3.1.1. O credenciamento pode ser realizado de duas formas:

a) Em se tratando de proprietário ou administrador da empresa, deverá apresentar o contrato social juntamente com a última alteração (se houver ocorrido); ou estatuto constitutivo com ata de eleição de administradores no caso de sociedades anônimas (S/A), associações ou fundações; ou registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de representante procurador, este deverá apresentar o contrato social juntamente com a última alteração (se houver ocorrido); ou estatuto constitutivo com ata de eleição de administradores no caso de sociedades anônimas (S/A), associações ou fundações; ou registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual, além de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou procuração registrada em cartório, demonstrando que o procurador detém os poderes necessários para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.1.2. Em ambos os casos deve estar anexa fotocópia da identidade ou documento equivalente com fotografia, hábil para comprovar a identidade da pessoa autorizada a dar lances verbais (observado o subitem 3.1.6 abaixo), seja ela procuradora, o proprietário ou sócio.

3.1.3. O proponente deverá apresentar declaração da empresa dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**.

3.1.4. O proponente poderá apresentar documento emitido pela Junta Comercial (certidão simplificada) ou Receita Federal (comprovante de inscrição no simples nacional), comprovando que a empresa cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A falta desta declaração não constituirá motivo para o não credenciamento do proponente, mas sim a não aplicação dos benefícios concedidos pela respectiva lei.

3.1.5. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo III**), para as empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.6. Os documentos referentes ao credenciamento (descritos nos subitens acima), são parte da fase preliminar do pregão e **devem ser trazidos em mãos, fora dos envelopes de proposta e de habilitação**, pois serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio separadamente, no início dos procedimentos do pregão.

3.1.7. Os documentos necessários ao credenciamento do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do consórcio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.1.8. Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto, munidos de credenciamento e dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação conforme exigidos no edital.

3.1.9 Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o CONSAD entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para o mesmo e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados

nos subitens a seguir:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: (número)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

a) Emitida de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao OBJETO a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I, MARCA**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor_inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

c.1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

d) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.

e) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Data da proposta.

4.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.3 – A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

4.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.4.1. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: (número)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

4.5.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conforme a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

- b) Certidão negativa de débitos relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS-CRF);
- c) Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual (CND);
- d) Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal da sede da proponente (CND);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

4.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.6.1 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

4.6.3. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do consórcio, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A comissão de licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas. **As certidões ou declarações em que não constar data de validade, serão consideradas válidas por 30 dias da data de emissão.**

4.6.4 Cadastro Técnico Federal frente ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA. A apresentação deste documento é necessária somente para os proponentes que cotarem os itens nº 02.

4.6.5 Licença Ambiental de Operação (LAO) do local de lavagem e lubrificação de veículos. A apresentação deste documento é necessária somente para os proponentes que cotarem os itens nº 02.

4.6.7. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do consórcio, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

A comissão de licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas. As certidões ou declarações em que não constar data de validade, serão consideradas válidas por 30 dias da data de emissão.

5. DO JULGAMENTO

5.1. A pregoeira abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos às propostas. A pregoeira e equipe de apoio examinarão, rubricarão todas as propostas e será feita a classificação de cada proponente. Em seguida a pregoeira passará a receber os lances verbais conforme previsto no Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, até escolher a melhor proposta para o consórcio.

5.2. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3. Encerrada a fase competitiva de lances, e sendo aceitável a proposta de menor preço obtida após a sequência de lances verbais, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. A abertura da documentação da empresa vencedora se dará logo que esta **vencer o item do certame**, portanto, para fornecê-lo, deverá demonstrar de imediato sua habilitação.

5.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias do edital, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

5.6. Os licitantes não vencedores do pregão terão devolvidos intactos e lacrados seus envelopes de documentação ao final do certame, sendo que o referido ato constará em ata pertinente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarão do processo licitatório poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério do consórcio (conforme art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014). Para sanar eventual irregularidade, deverá o proponente apresentar a respectiva certidão fiscal ainda que vencida ou que contenha restrições (conforme Art. 43 caput da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) A classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º Lei Federal nº 8.666/1993;

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. O Consórcio prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Processo Licitatório, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede administrativa do consórcio, localizado na rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, pelo telefone 49 3622-2739 ou poderão ser encaminhados por meio eletrônico, dirigidos a Pregoeira, para o endereço: consadextremo@yahoo.com.br

7. DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

7.1 A entrega do item nº 01 será parcelada, devendo ser efetuada nos tanques dos veículos de propriedade do consórcio contratante, em local de responsabilidade da empresa contratada, dentro do perímetro do município de São Miguel do Oeste/SC (evitando deslocamentos excessivos para reabastecimento), com bomba de combustível própria do fornecedor, com serviços de abastecimento a serem realizados por funcionários de sua responsabilidade, conforme a necessidade de uso do consórcio, no horário das 06:30 às 20:00 horas, diariamente, exceto domingos e feriados, fornecendo a cada abastecimento, nota fiscal/cupom fiscal correspondente, discriminando o veículo abastecido, com placa, quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem do mesmo. O abastecimento, o uso, manuseio, armazenamento e a conservação dos combustíveis, deverão ser efetuados atendendo às diretrizes ambientais estipuladas para a atividade. O abastecimento de veículos somente poderá ser requerido por funcionários do consórcio.

7.2 Para o item nº 02, o serviço será executado de forma parcelada, em local de responsabilidade da empresa contratada, dentro do perímetro do município de São Miguel do Oeste/SC (evitando deslocamentos excessivos para lavagens), com rampa que possibilite as lavagens, própria do fornecedor, com serviços de lavagem a serem realizados por funcionários de sua responsabilidade, sendo que os resíduos das lavagens deverão ser escoados e destinados atendendo às diretrizes ambientais estipuladas para a atividade, no horário das 06:30 às 20:00 horas, diariamente, exceto domingos e feriados, fornecendo a cada lavagem, nota fiscal/cupom fiscal correspondente, discriminando o veículo e placa do mesmo. A lavagem de veículos somente poderá ser requerida por funcionários do consórcio.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O consórcio efetuará o pagamento **mensalmente** através de crédito em conta bancária, sendo efetuados mensalmente, contados da assinatura do contrato de fornecimento, mediante apresentação das notas

fiscais/cupons fiscais com o devido atestado de recebimento dos produtos/serviços a ser dado por funcionário do consórcio, bem como da apresentação das certidões negativas da empresa.

8.2 É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da aquisição deste objeto serão custeadas por recursos próprios do consórcio, decorrentes do orçamento anual de 2024.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para custear as despesas decorrentes da licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias sinteticamente sob o nº 06 do ano de 2024.

Entidade: 1 – CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESN. EXTREMO OESTE

10.2 Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

11.1. A vigência do fornecimento e execução dos itens licitados se iniciará em 01 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

11.2. O valor do item 01(gasolina) da presente licitação poderá sofrer reajuste de acordo com as determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme comprovação de aumento por meio de nota fiscal da refinaria de petróleo fornecedora. Os demais itens não sofrerão reajuste, salvo na ocorrência de uma das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 atualizada, desde que plenamente justificada pela parte que o alega. Na hipótese de haver diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Ter o objeto licitado conforme a necessidade e a quantidade solicitada pelo Consórcio Interstadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD pelo prazo de vigência do contrato.

12.2. Disponibilizar o objeto licitado no tempo exigido pelo Consórcio CONSAD.

12.3. Garantir o fornecimento de produtos de qualidade.

12.4. Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos itens licitados.

12.5. Fornece ao Consórcio CONSAD sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os itens licitados.

12.6. É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os itens licitados.

12.7. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

12.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer alterações que possam comprometer a manutenção do presente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD constituem as seguintes obrigações:

13.2. Efetuar o pagamento ajustado.

13.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.

13.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conjunta ou isoladamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

15.2. Das empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será devolvido intacto.

15.3. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.4. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

15.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste/SC, 27 de novembro de 2023.

Presidente do Consórcio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Considerando que o consórcio CONSAD atua na prestação de serviços junto aos municípios consorciados dos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, se faz necessária a aquisição de combustíveis, lavagens, para os veículos do CONSAD, para serem utilizados no decorrer do ano de 2024.

1.2 A aquisição se faz necessária para manutenção dos veículos do consórcio, a fim de que os mesmos possam ser utilizados para a prestação de serviços aos municípios consorciados, bem como para o deslocamento dos funcionários do consórcio, quando estes estiverem a serviço do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO máximo	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7000	R\$ 5,80	R\$ 40.600,00
2	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO DE PASSEIO	UNIDADE	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00

2 DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

2.1. A entrega do item nº 01 será parcelada, devendo ser efetuada nos tanques dos veículos de propriedade do consórcio contratante, em local de responsabilidade da empresa contratada, dentro do perímetro do município de São Miguel do Oeste/SC (evitando deslocamentos excessivos para reabastecimento), com bomba de combustível própria do fornecedor, com serviços de abastecimento a serem realizados por funcionários de sua responsabilidade, conforme a necessidade de uso do consórcio, no horário das 06:30 às 20:00 horas, diariamente, exceto domingos e feriados, fornecendo a cada abastecimento, nota fiscal/cupom fiscal correspondente, discriminando o veículo abastecido, com placa, quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem do mesmo. O abastecimento, o uso, manuseio, armazenamento e a conservação dos combustíveis, deverão ser efetuados atendendo às diretrizes ambientais estipuladas para a atividade. O abastecimento de veículos somente poderá ser requerido por funcionários do consórcio.

2.2 Para o item nº 02, o serviço será executado de forma parcelada, em local de responsabilidade da empresa contratada, dentro do perímetro do município de São Miguel do Oeste/SC (evitando deslocamentos excessivos para lavagens), com rampa que possibilite as lavagens, própria do fornecedor, com serviços de lavagem a serem realizados por funcionários de sua responsabilidade, sendo que os resíduos das lavagens deverão ser

escoados e destinados atendendo às diretrizes ambientais estipuladas para a atividade, no horário das 06:30 às 20:00 horas, diariamente, exceto domingos e feriados, fornecendo a cada lavagem, nota fiscal/cupom fiscal correspondente, discriminando o veículo e placa do mesmo. A lavagem de veículos somente poderá ser requerida por funcionários do consórcio.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O consórcio efetuará o pagamento objeto da licitação através de crédito em conta bancária, sendo efetuados mensalmente, contados da assinatura do contrato de fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais/cupons fiscais com o devido atestado de recebimento dos produtos/serviços a ser dado por funcionário do consórcio, bem como da apresentação das certidões negativas da empresa.

3.1.2 É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

4 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1 A vigência do fornecimento e execução dos itens licitados se iniciará em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

4.1.1 O valor do item 01(gasolina) da presente licitação poderá sofrer reajuste de acordo com as determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme comprovação de aumento por meio de nota fiscal da refinaria de petróleo fornecedora. Os demais itens não sofrerão reajuste, salvo na ocorrência de uma das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 atualizada, desde que plenamente justificada pela parte que o alega. Na hipótese de haver diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato.

4.1.2 Os preços máximos constantes neste anexo e no presente edital foram estipulados através de pesquisa de preço com fornecedores deste ramo de atividade, sendo estipulado como preço máximo o menor preço dos orçamentos, que se encontram nos autos deste processo.

São Miguel do Oeste/SC., 27 de novembro de 2023

Jair Antonio Giumbelli
Presidente do Consórcio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

ANEXO II

Modelo de Declaração firmando o cumprimento dos requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória em cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, em _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nºe
Inscrição Estadual nº, para fins de participação na qualidade de participante do
Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023 declara cumprir plenamente os requisitos para
classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civil e
criminal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....2023.

.....
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD

Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO

A empresa.....**DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....2023.

.....

Assinatura/Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

ANEXO V

Modelo de Carta de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob ° _____, a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Processo Licitatório 30/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura da Credenciante

Obs: A Carta de Credenciamento deverá ter assinatura reconhecida em cartório

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

ANEXO VI

Modelo de Proposta

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mail:						
Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
			1			

Valor total da proposta: R\$ _____ (escrito por extenso).

Obs: no preço cotado já estão incluídas eventuais despesas e outras quaisquer que incidam sobre os itens. Declaramos que os itens ofertados atendem as especificações descritas no edital.

São Miguel do Oeste/SC,.....de.....de 2023.

Nome/Assinatura e Carimbo do Proponente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

ANEXO VII

À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD

Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO

A empresa....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023 que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, que não foi declarada inidônea e nem está, impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste/SC,de.....de 2023.

.....
Assinatura/Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

ANEXO VIII

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, o **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa estabelecida à Rua, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu Sócio/Administrador/Procurador Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência do **Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023**, mediante sujeição mútua as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, E SERVIÇOS COM LAVAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CONSAD, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Máximo	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7.000	R\$ 5,80	R\$ 40.600,00
2	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO DE PASSEIO	UNIDADE	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00

Valor total R\$ _____ (escrito por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do item nº 01 será parcelada, devendo ser efetuada nos tanques dos veículos de propriedade do consórcio contratante, em local de responsabilidade da empresa contratada, dentro do perímetro do município de São Miguel do Oeste/SC (evitando deslocamentos excessivos para reabastecimento), com bomba de combustível própria do fornecedor, com serviços de abastecimento a serem realizados por funcionários de sua responsabilidade, conforme a necessidade de uso do consórcio, no horário das 06:30 às 20:00 horas, diariamente, exceto domingos e feriados, fornecendo a cada abastecimento, nota fiscal/cupom fiscal correspondente, discriminando o veículo abastecido, com placa, quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem do mesmo. O abastecimento, o uso, manuseio, armazenamento e a conservação dos combustíveis, deverão ser efetuados atendendo às diretrizes ambientais estipuladas para a atividade. O abastecimento de veículos somente poderá ser requerido por funcionários do consórcio.

2.2 Para o item nº 02, o serviço será executado de forma parcelada, em local de responsabilidade da empresa contratada, dentro do perímetro do município de São Miguel do Oeste/SC (evitando deslocamentos excessivos para lavagens), com rampa que possibilite as lavagens, própria do fornecedor, com serviços de lavagem a serem realizados por funcionários de sua responsabilidade, sendo que os resíduos das lavagens deverão ser escoados e destinados atendendo às diretrizes ambientais estipuladas para a atividade, no horário das 06:30 às 20:00 horas, diariamente, exceto domingos e feriados, fornecendo a cada lavagem, nota fiscal/cupom fiscal correspondente, discriminando o veículo e placa do mesmo. A lavagem de veículos somente poderá ser requerida por funcionários do consórcio.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O consórcio efetuará o pagamento objeto da licitação através de crédito em conta bancária, sendo efetuados mensalmente, contados da assinatura do contrato de fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais/cupons fiscais com o devido atestado de recebimento dos produtos/serviços a ser dado por funcionário do consórcio, bem como da apresentação das certidões negativas da empresa.

3.2 É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O valor do item 01(gasolina) do presente CONTRATO poderá sofrer reajuste de acordo com as determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme comprovação de aumento por meio de nota fiscal da refinaria de petróleo fornecedora. Os demais itens não sofrerão reajuste, salvo na ocorrência de uma das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 atualizada, desde que plenamente justificada pela parte que o alega. Na hipótese de haver diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custear as despesas decorrentes da licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias, sob o número sintético **(6) do orçamento do ano de 2024.**

Entidade: 1 – CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESN. EXTREMO OESTE

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades das partes:

§ 1º Constituem os direitos do CONTRATANTE:

- a- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a- Ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD constituem as seguintes obrigações:
 - b- Efetuar o pagamento ajustado.
 - c- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.
 - d- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
 - e- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 3º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ter o objeto licitado conforme a necessidade e a quantidade solicitada pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD pelo prazo de vigência do contrato.
- b) Disponibilizar o objeto licitado no tempo exigido pelo Consórcio CONSAD.
- c) Garantir o fornecimento e qualidade do veículo.
- d) Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos itens licitados.
- e) Fornecer ao Consórcio CONSAD sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os itens licitados.
- f) É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os itens licitados.
- g) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer alterações que possam comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções legais, conjunta ou isoladamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que lhe deu origem, sob justo motivo de rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto do Art. 65, da lei nº 8.666/93, sempre pôr Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do fornecimento e execução dos itens licitados se iniciará em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A rescisão também poderá ocorrer de forma unilateral pelo consórcio nos casos previstos em lei, sem que decorra qualquer direito à indenização por parte da contratada em virtude deste fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 3028/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

São Miguel do Oeste, _____, de _____ de _____.

Contratada



Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De
Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Testemunha 1

Testemunha 2

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO)

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços/materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de tomada de preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- está ciente das obrigações a que se condiciona ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA;

Em razão do CONTRATO N. XXXXXXXX, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ao contrato supracitado firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO firmado, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

§ 1º A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

§ 3º A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§ 4º A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

§ 7º A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO firmado.

§ 8º A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 .

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações

sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO firmado.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as partes. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO N. firmado entre as partes.

§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo

e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO firmado;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO firmado;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

São Miguel do Oeste/SC, aos XX de XXXXXX de XXXX.



De acordo.

CONTRATANTE

Jair Antonio Giumbelli

Presidente do CONSAD

CPF nº

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX (nome da empresa)

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX